A Comissão de Finanças, Orçamento, Economia, para emissão de parecer. CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA Luziânia, aos 17/09/19 Presidente

PREFEITURA Luziânia FAZENDO CADA VEZ MAIS

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer Câmara Municipal de Luziânia Luziânia - GO aos 05/09/19 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão de Viação Obras Serviços Publicos e Urbanismo, para emissão de parecer CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA Luziânia, aos 17/09/19 Presidente

"Autoriza a instalação de equipamentos em praças e outros bens públicos de uso comum de propriedade do Município, na forma que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a instalação de relógios institucionais, ou equipamentos similares, em praças, parques, logradouros públicos, e em outros bens de uso comum.

Art. 2º - A instalação de luminosos, relógios institucionais, termômetros, ou similares na forma autorizada no artigo anterior ficará condicionada ao interesse público, e será realizada às expensas do permissionário empreendedor.

Parágrafo único – É de responsabilidade dos permissionários a manutenção dos equipamentos e responderão civil e penalmente pelos danos eventualmente causados.

Art. 3º - Incumbirá à Divisão de Fiscalização e Licenciamento de Obras, bem como à Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisarem a viabilidade das propostas ou solicitações apresentadas.

Art. 4º - A permissão outorgada ficará condicionada à veiculação de mensagens de interesse e utilidade públicas, preservado o caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 5º - A permissão, de natureza precária, será outorgada por ato do Poder Executivo, podendo ser delegada aos Secretários Municipais.

Art. 6º – Os danos causados aos bens pertencentes ao Município de Luziânia decorrentes da instalação dos equipamentos citados nesta lei serão de inteira e irrestrita responsabilidade dos permissionários.

Concedo vistas ao vereador Eduardo R de Freitas pelo prazo de 03 dia(s) Em 10/09/19

Protocolo nº 1434 Data: 04/09/19 Cláudia Regina Meireles Diretora de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Luziânia

Art. 7º - O espaço de publicidade para veiculação de campanhas e informações de interesse e utilidade pública poderá ser cedido a outros órgãos públicos em colaboração para atividades de mesma natureza.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar os regulamentos necessários para fazer face às disposições contidas nesta lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2019.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal de Luziânia

PREFEITURA
Luziânia
FAZENDO CADA VEZ MAIS

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O projeto de lei ora encaminhado autoriza a instalação de equipamentos que especifica em praças e outros bens públicos de uso comum de propriedade do Município.

A iniciativa tem por objetivo a outorga de permissão de uso em espaços públicos de área destinada à instalação de equipamentos tais como relógios institucionais, termômetros, luminosos, ou afins, em praças, parques e outros logradouros.

A instalação dos mesmos será realizada às expensas dos eventuais permissionários, mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Divisão de Fiscalização e Licenciamento de Obras.

Prevê ainda o projeto de lei que deverá ser fornecido espaço nos mesmos destinados à veiculação de publicidade e de mensagens de interesse ou utilidade pública, podendo ser autorizado o uso por outros Poderes ou Órgãos.

A iniciativa objeto do projeto de lei ora encaminhado vai ao encontro de permitir iniciativa e ação comum nas grandes cidades, posto que além da beleza dos equipamentos aqui citados, estes são verdadeiras ferramentas de informação.

Ao exposto, solicito a apreciação da proposta legislativa encaminhada ao ilustres parlamentares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2019.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal de Luziânia